



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

**9<sup>a</sup> Legislatura – 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa - Ano 2025  
Ata da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação**

**Ata n.º 52/2025**

Ata da reunião ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, dos Exercícios de 2025 a 2026, na presidência do Vereador Renato Fritzen, realizada em oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025), às 18:30 horas. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para a análise das seguintes matérias: **Projeto de Lei n.º 63/2025, do Executivo Municipal.** Ementa: Dispõe sobre a criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, e dá outras providências; **Projeto de Lei n.º 64/2025, do Executivo Municipal.** Ementa: Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências. Decidindo pela emissão de parecer favorável pela regularidade e a tramitação da matéria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os membros da comissão presentes.

**Presidente Em Exercício:** Vereador Renato Fritzen.

**Relator:** Vereador Cirineu Bonetti.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

## PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 63/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Objeto:** Projeto de Lei n.º 63/2025. **Autoria:** Executivo Municipal.

**Protocolo na Câmara:** 18/11/2025 - Enviado à Comissão: 01/12/2025.

**Local/Data:** Sala das Comissões - CMVNES, 08 de dezembro de 2025.

**Parecer:** Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, e dá outras providências.

### I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, apresenta-se sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, composto por 29 artigos. O projeto solicita autorização legislativa para instituir, no âmbito municipal, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A proposta estabelece a organização administrativa do serviço, os requisitos e obrigações das famílias acolhedoras, entre outros.

### II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, conclui-se que o projeto está em conformidade com as normas de técnica legislativa. O projeto trata de tema de relevante interesse público, apresenta-se como medida para a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A iniciativa busca garantir acolhimento temporário em ambiente familiar, evitando a institucionalização e promovendo vínculos afetivos mais saudáveis. A utilização do consórcio intermunicipal demonstra preocupação com a gestão compartilhada e otimização de recursos, ampliando a cobertura e a eficiência do serviço. Trata-se, portanto, de proposta alinhada às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e às políticas públicas de assistência social.

### III – Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa, e aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, deliberado em dois turnos de discussão e votação, por votação simbólica e maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

*Renato Fritzen - (PSD)*  
Presidente em Exercício - CP-CJR

*Cirineu Bonetti - (PP)*  
Relator - CP-CJR